

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL E INCENTIVO À CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL LEI ALDIR BLANC BREJO DO CRUZ - FASE 2

1 - INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB, através da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, denominada por Lei Aldir Blanc, com Lei Federal nº 14.150/2021 de 12 de maio de 2021 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL E INCENTIVO À CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL LEI ALDIR BLANC BREJO DO CRUZ - FASE 2** referente às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL.

1.2 - O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação e aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2 - DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 - Para os fins estabelecidos neste Edital, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artístico e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham suas atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas mais precisamente no item 3.2 deste Edital de Chamamento Público, que foram afetadas diretamente pela pandemia do COVID-19.

2.1.1 - Poderão se inscrever as pessoas físicas, que residam nesta cidade de Brejo do Cruz-PB e tenham atuação comprovada no território que compreende o Município, que não possuam vínculo empregatício como pessoa física e sejam cadastrados no Cadastro Municipal Artístico-Cultural;

2.1.2 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artesanato, Dança, Música (cantores, violeiros, compositores, intérpretes, instrumentistas), Poesia/Contador de Histórias, Fotografia, Capoeira, Oficinas de Artes, Artes Digitais e demais manifestações artísticas e populares;

3 - DO OBJETO

3.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a Premiação e a concessão de Incentivo à criação Artístico-Cultural, para a eventual aprovação através de fomento e auxílio à artistas e pessoas do meio artístico e cultural, que tiveram suas atividades interrompidas em razão da pandemia do COVID-19.

3.2 - SÃO CATEGORIAS DESTE EDITAL PARA ATENDIMENTO DA META 3 DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCISO III DA LEI Nº 14017/2020 - LEI ALDIR BLANC

- a) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTAS LOCAIS (LIVE SHOW);
- b) OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS, ARTE CIRCENSE;
- c) APRESENTAÇÃO DE SARAU POÉTICO E CONTADOR DE HISTÓRIA LIVE;
- d) OFICINA E VÍDEO AULA DE DANÇA;
- e) OFICINA E VÍDEO AULA DE MÚSICA;
- f) EXPOSIÇÕES DE FOTOGRAFIAS;
- g) APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO;
- h) OFICINA E VÍDEO AULA DE CAPOEIRA;
- i) OFICINA E VÍDEO AULA DE CRIAÇÃO DE ARTE DIGITAL;

3.3 - SÃO CATEGORIAS DESTE EDITAL PARA ATENDIMENTO DA META 4 DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCISO III DA LEI Nº 14017/2020 - LEI ALDIR BLANC

- a) PREMIAÇÃO DE INICIATIVA COLETIVA NA ÁREA DAS ARTES CÊNICAS;

3.3.1 - Para inscrição nesta categoria o Proponente deverá ser escolhido para Representante do Grupo que deverá ser composto por no mínimo 10 (dez) participantes e apresentar Declaração de Representação com Nome, CPF, Endereço completo e assinatura de todos os participantes, bem como deverá estar inscrito no Cadastro Municipal Artístico-Cultural;

3.4 - Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizado poderá, a critério da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc, ser remanejado para outras categorias que compõem este edital.

3.5 - É determinantemente proibida à habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, sexista, xenófobo, ou qualquer outra forma de preconceito ou estimulem a violência.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Deverá haver o preenchimento dos seguintes requisitos pelo proponente:

a) Ser **pessoa física**, residente no município de Brejo do Cruz-PB, com comprovação de sua atuação na categoria escolhida (Declaração de terceiros, registros fotográficos ou vídeo), não ser titular de benefícios previdenciários ou afins, ressalvando o Programa Bolsa Família, não possuir vínculo empregatício como pessoa física, ser cadastrado no Cadastro Municipal Artístico - Cultural.

b) Estão impedidas de participar deste regulamento as pessoas que sejam gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, ocupantes de cargo público elegível, ocupantes de cargo comissionado, cargo efetivo ou contrato como pessoa física e membros da Comissão de Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc;

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **25/11/2021 e 29/11/2021**.

5.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente através de cadastro online a ser disponibilizado na página oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ (<https://brejodocruz.pb.gov.br/>), na área da LEI ALDIR BLANC Fase 2.

5.2.1 - No ato da Inscrição o Proponente deverá ENVIAR a seguinte documentação no formato PDF no local indicado na inscrição:

- a)** Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF (ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF);
- b)** Comprovante de Residência atualizada e/ou Declaração de Residência (ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF);
- c)** Declaração de Inscrito no Cadastro Municipal Artístico-Cultural de Brejo do Cruz-PB (SOLICITAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF);
- d)** Breve histórico e Portfólio Artístico-Cultural (EM DOCUMENTO ÚNICO, COM BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO, EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E FOTOS, CARTAZES, DECLARAÇÃO DE TERCEIROS E LINKS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA INSCRITA EM FORMATO PDF);
- e)** Certidões Negativas de Débitos inscritos na Dívida Ativa da União, Estado da Paraíba e Município de Brejo do Cruz-PB (ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF);

- f) O Extrato ou comprovante de conta corrente da Pessoa Física informando: Agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido (ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF);
- g) Declaração de Representação com Nome, CPF, Endereço completo e assinatura de todos os participantes (EM DOCUMENTO ÚNICO EM FORMATO PDF EM CASO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVA COLETIVA);

5.3 - Cada Proponente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias estabelecidas no item 3.2, limitando-se a 01 (um) beneficiário por família de acordo com o Cadastro Único, sendo vedada seu beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas que fizer parte.

5.4 - O proponente deve especificar no ato de inscrição, a descrição da contrapartida cultural que deseja realizar de forma online ou através de mídia digital.

5.5 - Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6 - O endereço de e-mail e o número do telefone celular - preferencialmente registrado no WhatsApp - informados no ato de inscrição da proposta, serão os canais de comunicação entre o proponente e a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de Brejo do Cruz-PB.

5.7 - O ato de inscrição da proposta não implica na contratação por parte deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A inscrição será condicionada ao recebimento de todos os documentos listados abaixo:

6.2 - Documentos Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF (ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF);
- b) Comprovante de Residência atualizada e/ou Declaração de Residência (ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF);
- c) Declaração de Inscrito no Cadastro Municipal Artístico-Cultural de Brejo do Cruz-PB (SOLICITAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF);
- d) Breve histórico e Portfólio Artístico-Cultural (EM DOCUMENTO ÚNICO, COM BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO, EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E FOTOS, CARTAZES, DECLARAÇÃO DE TERCEIROS E LINKS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA INSCRITA EM FORMATO PDF);
- e) Certidões Negativas de Débitos inscritos na Dívida Ativa da União, Estado da Paraíba e Município de Brejo do Cruz-PB (ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF);

- f) O Extrato ou comprovante de conta corrente da Pessoa Física informando: Agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido (ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF);
- g) Declaração de Representação com Nome, CPF, Endereço completo e assinatura de todos os participantes (EM DOCUMENTO ÚNICO EM FORMATO PDF EM CASO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVA COLETIVA);

7 - DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1 - A etapa de avaliação de documentos, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações exigidos no edital, afim de comprovação dos requisitos exigidos neste regulamento.

7.1.1 - Para critério de desempate será priorizado o proponente que não tenha sido contemplado com recursos da Lei Aldir Blanc na esfera Municipal e Estadual.

7.1.2 - Serão consideradas inaptas as inscrições que não estiverem em consonância com o regramento contido no item 4.1 deste edital.

7.2 - O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá interpor recurso, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

7.2.1 - O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB: <https://brejodocruz.pb.gov.br/>

7.3 - As propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, após prazo e verificação dos recursos, serão submetidas à etapa de credenciamento, conforme este edital.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 - As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas, serão verificadas pela Comissão de Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria Nº 373/2021 de 05 de novembro de 2021 para este fim.

8.2 - Critérios de avaliação que serão analisados:

a) Breve histórico e Portfólio Artístico-Cultural: histórico de produção artística, histórico sobre sua vida cultural e capacidade de realização;

b) Análise da proposta apresentada: Objetivos e Contrapartida Cultural;

c) Análise dos aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do Projeto;

8.3 - A lista com as propostas selecionadas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB: <https://brejodocruz.pb.gov.br/> e no Diário Oficial.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, ficará condicionada à exibição de toda documentação original apresentada na inscrição.

9.2 A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, depois de reconhecida o cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10 - DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1 - O benefício compreende o valor pago em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.2 - Os prêmios e incentivos serão pagos em parcela única mediante cumprimento do objetivo da proposta selecionada.

10.3 - As vagas serão selecionadas nas seguintes categorias:

10.3.1 - META 3 DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCISO III DA LEI Nº 14017/2020 - LEI ALDIR BLANC

- a) APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW - 08 propostas.
- b) OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA, ARTES CÊNICAS E ARTE CIRCENSE - 06 propostas.
- c) APRESENTAÇÃO DE SARAU POÉTICO E CONTADOR DE HISTÓRIA LIVE - 02 propostas.
- d) OFICINA E VIDEO AULA DE DANÇA - 01 propostas
- e) OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA - 06 propostas
- f) EXPOSIÇÕES DE FOTOGRAFIAS - 03 Propostas
- g) APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO - 06 propostas
- h) OFICINA E VIDEO AULA DE CAPOEIRA - 01 proposta
- i) OFICINA E VIDEO AULA CRIAÇÃO DE ARTE DIGITAL - 01 proposta

10.3.2 - META 4 DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCISO III DA LEI Nº 14017/2020 - LEI ALDIR BLANC

- a) PREMIAÇÃO DE INICIATIVA COLETIVA NA ÁREA DAS ARTES CÊNICAS - 01 proposta

11 - DOS REQUISITOS PARA CADA CATEGORIA MENCIONADA NO ITEM 10.3 E O VALOR DOS INCENTIVOS E PREMIAÇÃO

11.1 - APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW

- a) Poderá se inscrever nesta categoria os artistas de qualquer gênero musical, podendo a apresentação ser realizada de forma individual, devendo ser ao vivo.

- b) As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista;
- c) No caso de o participante apresentar músicas não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá preencher a declaração, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças, quanto aos direitos autorais. Deverá assinar o Termo de Responsabilidade, uma vez que o presente edital tem caráter de premiação;
- d) É de total responsabilidade do artista, em caso de seleção, todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;
- e) Para a realização de shows selecionados, ou transmissão ao vivo, o artista deverá reunir as pessoas necessárias à produção envolvida com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração.
- f) Os artistas que forem selecionados deverão encaminhar uma cópia do vídeo à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, para que o mesmo seja disponibilizado nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB e em suas redes sociais e fornecer o link do canal onde o show será transmitido;
- g) Obrigatoriamente os vídeos produzidos deverão incluir, em forma de caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA CATEGORIA **APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.
- h) Serão destinados R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 08 (oito) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- i) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento e cópia do arquivo em MP4 da exibição.

11.2 - OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA, ARTES CÊNICAS E ARTE CIRCENSE

- a) Poderão se inscrever artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico-cultural, com a devida comprovação, para realização de curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município com incentivo ao desenvolvimento e descoberta do talento;
- b) Os cursos ou oficinas de artes serão realizadas no Município de Brejo do Cruz-PB, de forma virtual através do FACEBOOK ou YOUTUBE, devendo ser respeitado o distanciamento social, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

c) O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança, aulas de violão), Música, pintura, desenho, Artesanato, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Circo, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

d) Obrigatoriamente os vídeos produzidos deverão incluir, em forma de caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA OFICINA FOI SELECIONADA NA CATEGORIA **OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA, ARTES CÊNICAS E ARTE CIRCENSE** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.

e) Serão destinados R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), dividido em 06 (seis) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

f) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento e cópia do arquivo em MP4 da exibição.

11.3 - APRESENTAÇÃO DE SARAU POÉTICO E CONTADOR DE HISTÓRIA LIVE

a) A modalidade prevê a seleção de 02 (duas) propostas.

b) As lives serão realizadas no Município de Brejo do Cruz-PB, de forma virtual através do FACEBOOK ou YOUTUBE, devendo ser respeitado o distanciamento social, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, e poderão ser dos gêneros: prosa, cordel, composições musicais, dramaturgia ou coletânea, dentre outros, desde que respeitados as regras contidas neste edital;

c) O gênero prosa, presente neste edital, poderá ser de textos ficcionais ou de não ficção, abrangendo obras como romance, coletâneas de Contos e Crônicas, Ensaios, História ou Memórias.

d) Obrigatoriamente os vídeos produzidos deverão incluir, em forma de caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA OBRA FOI SELECIONADA NA CATEGORIA **APRESENTAÇÃO DE SARAU POÉTICO E CONTADOR DE HISTÓRIA LIVE**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.

e) Serão destinados R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), dividido em 02 (duas) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

f) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento e cópia do arquivo em MP4 da exibição.

11.4 - OFICINA E VÍDEO AULA DE DANÇA

a) A modalidade prevê a seleção de 01 proposta de professores de dança, dançarinos e coreógrafos que residam no Município de Brejo do Cruz-PB.

b) O curso ou oficina de dança será realizada no Município de Brejo do Cruz-PB, de forma virtual através do FACEBOOK ou YOUTUBE, devendo ser respeitado o distanciamento social, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

c) Para a realização da live, o selecionado deverá reunir as pessoas necessárias à produção envolvida, evitando aglomeração e presença de público;

d) É de total responsabilidade do selecionado todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;

e) Obrigatoriamente os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA CATEGORIA **OFICINA E VÍDEO AULA DE DANÇA**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.

f) Serão destinados R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ficando a proposta selecionada com o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

g) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento e cópia do arquivo em MP4 da exibição.

11.5 - OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA

a) A modalidade prevê a seleção de 06 propostas realizadas por músicos ministrantes de aulas de músicas, situada em Brejo do Cruz-PB, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;

b) O curso ou oficina de música será realizada no Município de Brejo do Cruz-PB, de forma virtual através do FACEBOOK ou YOUTUBE, devendo ser respeitado o distanciamento social, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

c) Obrigatoriamente os vídeos produzidos deverão incluir, em forma de caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA AULA FOI SELECIONADA NA MODALIDADE DE **OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, DENTRO DO

PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.

d) Serão destinados R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), dividido em 06 (seis) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

e) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento e cópia do arquivo em MP4 da exibição.

11.6 - EXPOSIÇÕES DE FOTOGRAFIAS

a) A modalidade prevê a seleção de 03 propostas, realizadas por fotógrafos, residentes em Brejo do Cruz-PB, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;

b) As fotografias que compõem a exposição serão doadas para compor o acervo da Casa da Cultura de Brejo do Cruz-PB;

c) As fotografias deverão incluir, as informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA EXPOSIÇÃO FOI SELECIONADA NA CATEGORIA **EXPOSIÇÕES DE FOTOGRAFIAS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.

d) Serão destinados R\$ 900,00 (Novecentos Reais), dividido em 03 (três) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

e) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento e cópia do arquivo em MP4 da exibição.

11.7 - APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO

a) Poderão se inscrever artesãos para realização de oficinas ou cursos preparatórios, curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município e com incentivo ao talento;

b) O curso ou oficina de música será realizada no Município de Brejo do Cruz-PB, de forma virtual através do FACEBOOK ou YOUTUBE, devendo ser respeitado o distanciamento social, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

c) As peças confeccionadas pelo artista no momento da oficina deverão ser doadas para compor o acervo da Casa da Cultura de Brejo do Cruz-PB;

d) Obrigatoriamente os vídeos produzidos deverão incluir, em forma de caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA OFICINA FOI SELECIONADA NA CATEGORIA DE **APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO

CRUZ-PB, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.

e) Serão destinados R\$ 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais), dividido em 06 (seis) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

f) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento e cópia do arquivo em MP4 da exibição.

11.8 - OFICINA E VIDEO AULA DE CAPOEIRA

a) A modalidade prevê a seleção de 01 proposta de professores e mestres de Capoeira que residam no Município de Brejo do Cruz-PB.

b) O curso ou oficina de dança será realizada no Município de Brejo do Cruz-PB, de forma virtual através do FACEBOOK ou YOUTUBE, devendo ser respeitado o distanciamento social, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

c) Para a realização da live, o selecionado deverá reunir as pessoas necessárias à produção envolvida, evitando aglomeração e presença de público;

d) É de total responsabilidade do selecionado todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;

e) Obrigatoriamente os vídeos produzidos deverão incluir, em forma de caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA CATEGORIA **OFICINA E VIDEO AULA DE CAPOEIRA**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.

f) Serão destinados R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ficando a proposta selecionada com o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

g) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento e cópia do arquivo em MP4 da exibição.

11.9 - OFICINAS E VÍDEO AULA DE ARTES DIGITAIS

a) Poderão se inscrever artistas informais com a devida comprovação, para realização de curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação no desenvolvimento de artes digitais, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município com incentivo ao desenvolvimento e descoberta do talento;

b) Os cursos ou oficinas de artes serão realizadas no Município de Brejo do Cruz-PB, de forma virtual através do FACEBOOK ou YOUTUBE, devendo ser respeitado o distanciamento social,

com carga horária mínima de 2 (duas) horas, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

c) O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

d) Obrigatoriamente os vídeos produzidos deverão incluir, em forma de caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA OFICINA FOI SELECIONADA NA CATEGORIA **OFICINAS E VÍDEO AULA DE ARTES DIGITAIS** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.

e) Serão destinados R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para contemplação de 01 (uma) proposta com o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

f) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento e cópia do arquivo em MP4 da exibição.

11.10 - PREMIAÇÃO DE INICIATIVA COLETIVA NA ÁREA DAS ARTES CÊNICAS COM TRANSMISSÃO AO VIVO

a) Poderão se inscrever grupos compostos com no mínimo 10 componentes, para a realização de um espetáculo em praça pública com duração mínima de 30 minutos;

b) É de total responsabilidade do proponente, todo o aparato e logística para a sua apresentação, cenário, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;

c) Para a realização da apresentação, ou transmissão ao vivo, o artista deverá reunir as pessoas necessárias à produção envolvida com a execução técnica, artística e equipe de filmagem.

d) A iniciativa contemplada deverá encaminhar uma cópia do vídeo à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, para que o mesmo seja disponibilizado nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB e em suas redes sociais e fornecer o link do canal onde o show será transmitido;

e) Obrigatoriamente os vídeos produzidos deverão incluir, em forma de caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA ESPETÁCULO FOI SELECIONADA NA CATEGORIA DE **PREMIAÇÃO DE INICIATIVA COLETIVA NA ÁREA DAS ARTES CÊNICAS COM TRANSMISSÃO AO VIVO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOTO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.

f) Serão destinados R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para premiação de 01 proposta, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

g) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento e cópia do arquivo em MP4 da exibição.

12 - DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a) A Contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação mediante pactuarão através da assinatura do Termo de Compromisso;

b) Todas as propostas em execução ou em processo de execução deverão manter a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo informada do andamento das atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos enviados a Secretaria.

c) Fica obrigatória a assinatura do Termo de Contrato e Compromisso para a Execução de Projeto Cultural.

13 - DO CRONOGRAMA

a) Lançamento do Edital:

23/11/2021

b) Inscrições das propostas:

24/11/2021 até 29/11/2021.

c) Análise das propostas

30/11/2021

d) Divulgação do resultado preliminar de habilitação:

30/11/2021

e) Prazo para recurso:

01/12/2021 e 02/12/2021

f) Divulgação do resultado definitivo de habilitação:

03/12/2021

g) Seleção das propostas:

06/12/2021

h) Divulgação do resultado final:

07/12/2021

i) Contratação:

07/12/2021 e 08/12/2021

j) Execução das Propostas:

09/12/2021 até 29/12/2021

k) Prestação de Contas:

13/12/2021 até 30/12/2021

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Para Premiação e Incentivo ao Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB através da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo pagará ao Proponente o valor descrito no Item 11 deste edital relativo a cada categoria, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

14.2 - Os recursos para o pagamento serão oriundos das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal N° 1124/2021 de 09 de setembro de 2021.

14.3 - O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

14.4 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo ao Proponente, na forma prevista no edital, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Prefeitura Municipal não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

15.1 - O Proponente deverá entregar até o dia 30 de dezembro de 2021, o relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto e prestação de contas (comprovantes de pagamentos, notas fiscais, recibos, declaração no caso de cachê artístico e outros que venham a comprovar a utilização dos recursos no desenvolvimento do projeto aprovado) e mídia em MP4 e outras peças que venham a compor o processo de Prestação de Contas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo juntamente com a Comissão poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2 - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele idoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação da legislação vigente.

16.3 - Em caso do não preenchimento de vagas oferecidas por categorias, os recursos destinados para a categoria poderão ser utilizados para a contemplação de propostas habilitadas em outras categorias sem prejuízo ao atendimento deste edital;

16.4 - Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrições previstos neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidades na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou o vício que os inabilitaram.

16.5 - É de inteira responsabilidade do Proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

16.6 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, 23 de novembro de 2021.

VALDENIR GOMES CAVALCANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL